

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____ / _____

ENT. 2129 AML 2018

DATA 06/12/2018

Eneidelina



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização

PARECER SOBRE A PROPOSTA N.º 761/2018

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e as Freguesias laureadas com o prémio de Mérito Desportivo, no âmbito do Programa Municipal Olisipiadas – 4.ª Edição 2018 e respetiva minuta de Protocolo e transferência de verbas.

I – CONSIDERANDOS

1. A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, veio estabelecer um novo enquadramento genérico às atribuições do Estado e demais entidades públicas na promoção da atividade física e desportiva;

2. Em particular, dispõe o n.º 1 do artigo 6.º, epígrafado promoção da atividade física que «incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos»;

3. Assim, por uma banda, reiterou a exigência que já constava do Art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), que estabelecia que «todos têm direito à cultura física e ao desporto», reforçando que incumbe às Autarquias Locais não só criar espaços públicos aptos para a atividade física, como também desenvolver uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade, em coerência com uma estratégia de promoção da atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos da população;

4. Por outra, estabeleceu que as entidades que proporcionam atividades físicas ou desportivas, que organizam eventos ou manifestações desportivas ou que exploram instalações desportivas abertas ao público, ficam sujeitas ao definido na lei, tendo em vista a proteção da saúde e da segurança dos participantes nas mesmas, designadamente, no que se refere tanto aos níveis mínimos de formação do pessoal que enquadre estas atividades ou administre as instalações desportivas, como à existência obrigatória de seguros relativos a acidentes ou doenças decorrentes da prática desportiva, como ainda aos requisitos das instalações e equipamentos desportivos;

5. Os Jogos da Cidade de Lisboa tiveram a sua primeira edição em 1987. Durante 15 anos foram milhares os jovens que participaram numa competição que marcou, de forma determinante, o plano desportivo da cidade de Lisboa;

6. O entendimento da prática desportiva como fator de desenvolvimento educativo e social, bem como pilar de um estilo de vida saudável, essencial para a qualidade de vida, a saúde e bem-estar, levou a Câmara Municipal de Lisboa a considerar essencial o regresso destes Jogos à cidade de Lisboa;

7. No ano de 2014 foi assinalado o regresso dos Jogos Desportivos da Cidade de Lisboa, com uma nova designação – “OLISIPÍADAS” – e um novo paradigma;

8. O modelo adotado para as “OLISIPÍADAS” pretendeu afirmar a nova organização administrativa da cidade, promovendo a representação de cada uma das freguesias em todas as provas desportivas a realizar, bem como o envolvimento das freguesias, enquanto entidades organizadoras e parceiras, salvaguardando, assim, o maior número de jovens participantes;

9. Este modelo prevê que as Juntas de Freguesia organizem a fase local dos Jogos, promovendo a seleção da sua representação na fase final, de acordo com critérios estabelecidos;

10. A Câmara Municipal de Lisboa, em parceria com Federações e Associações de cada Modalidade, e com o apoio das Juntas de Freguesia, organiza a fase final das Olisipiadas;

11. São princípios fundamentais e constituintes das Olisipiadas:

I. O Princípio do Desporto para todos;

II. A luta contra a violência no desporto e o combate ao racismo e xenofobia;

III. A afirmação do princípio da igualdade nas suas diversas aceções;

IV. A consolidação de valores de solidariedade, companheirismo, entre ajuda, espírito de equipa;

V. A negação de quaisquer práticas contrárias ao espírito desportivo, nomeadamente, de dopagem, utilização de substâncias ou métodos que visem adulterar resultados ou rendimentos da atividade física e desportiva;

12. O Regimento Geral das Olisipiadas, (despacho n.º 20/JM/2014, publicado no Boletim Municipal n.º 1085, de 4 de dezembro de 2014), consignou a atribuição de reconhecimentos e prémios de espírito desportivo às Juntas de Freguesia, escolas e participantes desta iniciativa;

13. Posteriormente, no Regimento de Atribuição de Prémios de Mérito das Olisipiadas (despacho n.º 32/P/2016, publicado no Boletim Municipal n.º 1152, de 17 de março), se consagraram os critérios e indicadores, bem como as fórmulas de atribuição e valores monetários dos referidos prémios;

14. De acordo com deliberações posteriores da Comissão Organizadora (ata da reunião de 31 de janeiro de 2015 e 10 de novembro de 2015), enquadradas no âmbito do artigo 9.º do Regimento de Atribuição de Prémios de Mérito das Olisipiadas, epigrafado «casos Omissos», a atribuição dos mesmos às Juntas de Freguesia participantes, e a aplicação das correlativas verbas atribuídas encontra-se condicionada, em exclusivo, à construção, conservação e recuperação de instalações desportivas municipais e/ou aquisição de material e equipamento desportivo;

15. Para esse efeito, as Juntas de Freguesia deverão apresentar à Câmara Municipal de Lisboa os projetos para aplicação das verbas atribuídas, até ao dia 1 de março de 2019;

16. Ao dar cumprimento ao estabelecido no Regimento Geral das Olisipiadas, no Regimento de Atribuição dos Prémios de Mérito das Olisipiadas, bem como o consignado no Relatório Fase Final das Olisipiadas 4.ª edição 2018, os serviços do Departamento da Atividade Física e Desportiva apuraram a seguinte classificação:

- a) Junta de Freguesia de Alcântara – 1.º lugar - € 30.000,00 (trinta mil euros);
- b) Junta de Freguesia do Alvalade – 2.º lugar – € 15.000,00 (quinze mil euros);
- c) Junta de Freguesia dos Areeiro – 3.º lugar – € 8.000,00 (oito mil euros);
- d) Junta de Freguesia de Campo de Ourique – 4.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- e) Junta de Freguesia de Ajuda – 5.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- f) Junta de Freguesia de Olivais – 6.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- g) Junta de Freguesia de Arroios – 7.º lugar - € 3.000,00 (três mil euros);
- h) Junta de Freguesia de Marvila – 8º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- i) Junta de Freguesia Avenidas Novas – 9.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- j) Junta de Freguesia da Estrela – 10.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);
- k) Junta de Freguesia São Vicente – 11.º lugar – € 3.000,00 (três mil euros);

17. O valor global dos prémios de mérito a atribuir ascende a € 77.000,00 (setenta e sete mil euros);

18. Estes resultados foram dados a conhecer a todas as Juntas de Freguesias participantes, cumprindo-se assim os princípios gerais do procedimento administrativo, nomeadamente o princípio da participação e audição dos interessados;

19. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal «deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações»;

20. Competindo à Câmara Municipal de Lisboa apresentar as propostas que são da competência da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. A Proposta prevê a afetação de recursos financeiros para o efeito, no valor total de **77.000,00 €** (setenta e sete euros);
2. Nos termos do artigo 25º do Regimento Geral das Olisipiadas e do n.º 5 do Regimento de atribuição dos Prémios de Mérito das Olisipiadas, são atribuídos prémios ao 1º, 2 e 3º classificados, bem como a todos os outros entre o 4º e o 24º lugar, que cumpram cumulativamente os critérios mínimos definidos no n.º 2 do Regimento de atribuição dos Prémios de Mérito das Olisipiadas;
3. Os prémios destinam-se a ser utilizados para a recuperação de instalações desportivas ou na aquisição de material;
4. Nos termos da minuta de Protocolo compete às Juntas de Freguesia apresentar, até 1 de março de 2019, os projetos onde pretendem aplicar as verbas atribuídas;

III – CONCLUSÕES

1. Os presentes Prémios de Méritos Desportivo premeiam todas as Juntas de Freguesia que participam nesta iniciativa de toda a cidade, e que cumpram os critérios mínimos previamente definidos;
2. Os referidos prémios são um contributo importante para a contínua melhoria das condições de envolvimento e participação das nossas crianças e jovens nestas provas desportivas;

3. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos, assim como o facto de terem merecido a aprovação unânime das diferentes forças políticas representadas em sede de reunião de Câmara;
4. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer;
5. Recomenda-se ainda a continuidade no incremento do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos sempre que seja de interesse para a cidade e para as populações locais;

IV – RECOMENDAÇÕES

A 1.ª Comissão Permanente de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização propõe ao Plenário da Assembleia que delibere recomendar à Câmara Municipal que:

1. Proceda à correção dos erros materiais, conforme quadro anexo, elaborado pelos serviços da Assembleia Municipal;

Os Grupos Municipais e os deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes reservam a sua opinião para a discussão em sessão plenária da Assembleia Municipal.

Este Parecer foi aprovado por unanimidade dos Grupos Municipais e os deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes, representados ou pertencentes à Comissão.

Assembleia Municipal de Lisboa, 5 de dezembro de 2018

A Presidente da 1.ª Comissão

A Deputada-Relatora

(Irene Lopes)

(Inês Drummond)